

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 001/2015, de 01 de Julho de 2015
PROVA OBJETIVA: 16 DE AGOSTO DE 2015
CARGO: AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO E FEMININO

RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO

A **COMISSÃO COORDENADORA** do Processo Seletivo no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto no Edital Nº 001/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, as respostas dos recursos interpostos pelos candidatos abaixo relacionados, nos termos indicados no presente Edital.

REQUERENTE: Fabio Roberto Jahnke

CARGO PLEITEADO: Aux. De Serviços Gerais Masculino e Feminino

O candidato inicia seu pedido conturbado e em nenhum momento propõe a anulação de alguma questão, ou algo do gênero.

CONSIDERANDO protocolo interposto junto a Prefeitura sob o n. 312/2015, no dia 18.08.2015.

CONSIDERANDO o item 5.20 do Edital Nº 001/2015, que menciona; “Os candidatos que se sentirem prejudicados com o resultado das provas objetivas, ou com o resultado e classificação, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data da publicação do respectivo resultado, para interpor recursos, observando as formalidades e procedimentos previstos no **CAPITULO VII – DOS RECURSOS**”.

CONSIDERANDO que no **CAPÍTULO VII DOS RECURSOS E REQUERIMENTOS**, no item 7.1. Para a interposição de recursos o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos: a. Preencher atentamente o Formulário para Interpor Recurso, constante no Anexo II com nome completo, nº de inscrição, cargo, R.G, CPF, e-mail e escolher o certame a que será dirigido o formulário de recurso, **com clareza e argumentos consistentes**, e enviá-lo via Internet, seguindo as instruções nele contidas; b. Protocolar o Formulário para Interpor Recurso na Prefeitura Municipal, em duas vias; c. Para cada questão, objeto de recurso, deverá ser preenchido um formulário próprio.

CONSIDERANDO que no “recurso” interposto pelo Sr. Fabio Roberto Jahke, o mesmo não deixa claro que busca a anulação da questão de n. 08 da Prova de Auxiliar de Serviços Gerais ou “propõe o desafio de cortar árvore com um cortador de grama”.

CONSIDERANDO que tal pedido encontrasse totalmente desproporcional aos parâmetros usados para que haja uma compreensão por parte da comissão de acompanhamento do Processo Seletivo Edital Nº 001/2015.

CONSIDERANDO que é quesito obrigatório à clareza e argumentos consistentes na hora de propor o recurso.

Em resposta ao “recurso” interposto, informamos que, após a análise da Comissão Coordenadora, fica decidido o que segue:

O requerimento está

DEFERIDO	INDEFERIDO
	X

Saudades/SC, 20 de Agosto de 2015.

COMISSÃO COORDENADORA